

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 084/2024: Poder Executivo Municipal
Veto às Emendas Parlamentares Nºs. 004 e 005/2024.
Processo Administrativo Nº. 15.358/2024 - LEI Nº. 4986/2024
Processo Administrativo Nº. 23.083/2024 - VETOS MANTIDOS

Guarapari - ES., 02 de setembro de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 088/2024

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4986/2024, originada do caderno processual administrativo nº. 23.083/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1393852

Decreto

DECRETO Nº. 467/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 21.142/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, "a pedido", o senhor **EMERSON HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - **SETEC**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 453/2024.

Guarapari/ES, 26 de agosto de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1393825



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003900340032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº. 472/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **RAPHAEL SOUZA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERÊNCIA DE TRANSPORTE AEROPORTUÁRIO**, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - **SETEC**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23.08.2024.

Guarapari/ES, 29 de agosto de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1393838

Deliberação

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 221/2024
Ref.: Auto de Infração nº 010/2024
Processo Administrativo nº 7240/2024
Recurso Administrativo: NÃO APRESENTADO
Requerente: VIAÇÃO SANTA CLARA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Considerando que o município de Guarapari é um destino turístico nacional, com sua geografia de montanhas e praias bem próximas, sendo muito frequentado por turistas de todo o país, em busca de descanso e lazer na região com belezas naturais únicas.

Considerando o que prescreve a Lei Municipal nº 2794/2007, que dispõe sobre mecanismos de controle e regulamentação da circulação e do estacionamento dos veículos de turismo na zona urbana do Município de Guarapari, institui o selo de identificação do veículo de turismo - SIVT e dá outras providências. Considerando a fiscalização de trânsito de transporte municipal identificou, em **10/03/2024**, às **15:00h**, o veículo placa **MQS2694**, estacionado em local não permitido pela municipalidade, infringido o art. 2º, da Lei Municipal nº 2794/2007 "Artigo 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos de turismo nas vias públicas, praças e outros locais não delimitados pelo Poder Executivo do Município de Guarapari, cujo descumprimento ensejará sanções previstas na legislação em vigor", foi realizada a autuação em epígrafe, bem como fixação de multa termos do art. 6º, II, § 2º da mesma Lei.

Considerando, ainda, a ausência de recurso administrativo.

Diante de todo exposto, **CONFIRMO** o Auto de Infração em epígrafe, no valor de 500 (quinhentos) IRMG, devendo o responsável pela pessoa jurídica **VIAÇÃO SANTA CLARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, **CNPJ 09.026.330/0001-20**, que deverá solicitar o